



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.

Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da SEMSA, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Belterra e Frota de Ambulâncias.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR MÉDIO UND.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 10 m ³	M ³	4.500	R\$ 35,33	R\$ 158.985,00
02	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 7 m ³	M ³	1.500	R\$ 36,33	R\$ 54.495,00
03	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 3,5 m ³	M ³	700	R\$ 77,00	R\$ 53.900,00
04	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 1 m ³	M ³	200	R\$ 120,72	R\$ 24.144,00
05	Recarga Do Cilindro de Ar Comprimido 10m ³	M ³	100	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
06	Cilindro para Ar comprimido 10m ³	UND	5	R\$ 1.994,45	R\$ 9.972,25
TOTAL R\$ 304.522,25(Trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)					

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A solicitação do serviço será feito através do órgão competente, através do pedido de compra (de acordo com a necessidade do setor), emitido pelo sistema de compra desta secretaria.

2.2 A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 2.3 O serviço deverá efetuado, assim que solicitado, sempre observando o termo do contrato.
- 2.4 As solicitações dos serviços serão feito de forma fragmentada, podendo chegar até o quantitativo do contrato.
- 2.5 A contratada deverá recolher os cilindros (Vazios), em troca fornecer a quantidade de cilindros (cheios) de acordo com sua capacidade totalizando a metragem solicitada.
- 2.6 Os cilindros deverão ser transportados até o local de entrega em veiculo apropriado da empresa contratada
- 2.7 A empresa disponibilizará por regime de comodato cilindros de oxigênio (vazios) conforme solicitados pelo almoxarifado do hospital municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Aquisição desse objeto é de extrema necessidade para atendimento de urgência e emergência e internações do Hospital Municipal de Belterra e demais veículos (ambulâncias). Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos são utilizados na área de saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá um paciente ou aliviar a dor dele quando, de ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas. Tem amplo uso em toda área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até o quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas ou na sua rede de distribuição de gases. Essa licitação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 5.1 Executar os serviços de acordo com o contrato.
- 5.2 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria.
- 5.4 Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.
- 5.5 A contratada se obrigará as suas expensas, a entrega de oxigênio, que se fizerem necessárias.
- 5.6 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
- 5.7 A contratada será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.
- 5.8 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

6. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 6.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 6.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com ospagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 6.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 6.6** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
- 6.7** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 6.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 6.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 6.10** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.11** Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.
- 6.12** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E LOCAL.

7.1 Os fornecimentos dos produtos serão entregues após recebimento do pedido de compra no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no hospital municipal de Belterra - HMB, de acordo com as necessidades do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0004.2070.0000- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB

3.3.90.30.00 – material de consumo.

9. PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 9.2** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos
- 9.3** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 9.4** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 9.5** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.6** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
- 9.7** A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

10. REAJUSTAMENTOS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



10.1 Os preços consignados na proposta ficarão irremediáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

11.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

11.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

11.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

11.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.11 Rejeitar, no todos os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

12.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



12.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

12.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

12.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.5.3 apresentar documentação falsa;

12.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.5.5 não mantiver a proposta;

12.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.5.8 fizer declaração falsa;

12.5.9 cometer fraude fiscal.

12.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

13. VALOR TOTAL DO PROCESSO

O valor total estimado é de R\$ 304.522,25 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

14.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14.5 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

14.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

14.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

14.8 Fica designado servidores: **Raonir Monteiro Licinio, Yana Zaira e Walker José Mota**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



15.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Belterra, 13 de janeiro de 2021.

José Ocivaldo Silva Feitosa

José Ocivaldo Silva Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021